# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

**Pregão Eletrônico Nº 46/2026.**
**Data: 14/10/2026.**
**Horário: 8 h**
**Tipo: menor preço por item**

**Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marques de Souza/RS, com recursos oriundos das Portarias GM/MS nº 5.233/2024 e nº 5.352/2024, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FÁBIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224 de 02 de janeiro de 2024, Protocolo nº 1113/2026, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

**1.1.** A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 14/10/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
**1.2.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
**1.3.** Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, antes do início da sessão eletrônica.
**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria**

**Municipal de Saúde de Marques de Souza/RS**, com recursos oriundos das **Portarias GM/MS nº 5.233/2024 – Proposta nº 12040265000124010 e nº 5.352/2024 – Proposta nº 12040265000124009**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

| **Item** | Quant. | Und | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário de Referência** | **Valor total de Referência** |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | Unid. | **AMBU ADULTO**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Balão autoinflável em silicone ou Material equivalente; capacidade entre 1.500 e 2.000 ml; livre de látex; válvula unidirecional; reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.000 ml;<br>tubo para oxigênio; máscara facial adulto; entrada para oxigênio suplementar; conectores padrão hospitalar; compatibilidade com filtros padrão 22 mm/15 mm. Requisitos Complementares: Produto reutilizável ou autoclavável quando aplicável.<br>Fácil desmontagem para limpeza. Registro vigente na ANVISA. Atendimento às normas técnicas para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses. | **R$ 195,64** | **R$ 195,64** |
| **02** | **01** | Unid. | **AMBU INFANTIL**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Balão a autoinflável em silicone ou material equivalente; capacidade aproximada entre 500 e 750 mL; livre de látex; válvula unidirecional; reservatório de oxigênio mínimo de 1.000 ml; tubo para oxigênio; máscara infantil;válvula limitadora de pressão ou sistema equivalente; compatibilidade com filtros padrão hospitalar.<br>Requisitos Complementares: Produto reutilizável ou autoclavável quando aplicável. Fácil limpeza. Registro vigente na ANVISA. Atendimento às normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 12 meses. | **R$ 217,39** | **R$ 217,39** |
| **03** | **01** | Unid | **ANEL DE PILATES – 39 cm**<br>Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deverá possuir: diâmetro externo aproximado de 39 cm, admitindo variação de ±5%; estrutura confeccionada em material flexível e resistente, com núcleo interno em fibra de vidro, aço mola ou material de desempenho equivalente; revestimento externo macio, resistente ao desgaste e de fácil higienização; 02 (duas) alças laterais anatômicas, acolchoadas ou revestidas em espuma de alta densidade; resistência elástica moderada e uniforme; material atóxico; superfície resistente à umidade e aos procedimentos de limpeza; estrutura leve, portátil e adequada ao uso profissional.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Fácil conservação e armazenamento; Resistente ao uso contínuo; Garantia mínima de 03 (três) meses contra | **R$ 80,20** | **R$ 80,20** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | defeitos de fabricação; Atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos acessórios destinados à fisioterapia, reabilitação e exercícios físicos. | | |
| **04** | **01** | Unid | **CAMA ELÁSTICA (JUMP) PARA FISIOTERAPIA**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Diâmetro aproximado entre 90 e 100 cm; estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática; lona de alta resistência; sistema de amortecimento por molas ou elásticos de alta resistência; proteção acolchoada sobre o sistema de amortecimento; mínimo de 06 (seis) pés com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 120 kg; resistente aos produtos utilizados na limpeza hospitalar.<br>Requisitos Complementares:<br>Produto novo; Manual em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Atendimento às normas brasileiras de segurança aplicáveis. | **R$ 388,46** | **R$ 388,46** |
| **05** | **01** | Unid | **CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou material de desempenho equivalente; sistema hidráulico de elevação acionado por pedal; leito articulado em no mínimo duas seções; cabeceira regulável; movimentos mínimos: elevação; Fowler; Semi-Fowler; Trendelenburg; Reverso de Trendelenburg;<br>leito radiotransparente ou equivalente;gaveta porta-chassi ou sistema equivalente; grades laterais retráteis com trava; proteção contra impactos; rodízios de no mínimo 150 mm; sistema de freios; suporte para soro em aço inox; suporte para cilindro de oxigênio; colchão impermeável de alta densidade; capacidade mínima de 180 kg.<br>Dimensões Aproximadas: comprimento: 2.000 a 2.100 mm; largura: 700 a 800 mm; altura regulável entre aproximadamente 650 e 1.050 mm.<br>Requisitos Complementares: Manual em português.<br>Garantia mínima de 12 meses.Registro na ANVISA, quando aplicável. Atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes. | **R$ 17.141,74** | **R$ 17.141,74** |
| **06** | **01** | Unid | **CARRO DE SUPORTE PARA BISTURI ELÉTRICO**<br>Especificações Técnicas Mínimas: estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou aço inoxidável; tampo superior em aço inoxidável ou material de alta resistência; mínimo de 01 (uma) prateleira inferior; capacidade mínima de carga de 20 kg distribuídos; estrutura com cantos arredondados; 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 3 polegadas, sendo 02 (dois) com | **R$ 1.450,47** | **R$ 1.450,47** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | freio; sistema organizador de cabos; estrutura compatível com bisturis elétricos de diferentes fabricantes; superfícies resistentes aos produtos de limpeza hospitalar; elevada estabilidade estrutural.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Manual de montagem e utilização em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis. | | |
| **07** | **01** | Unid | **<u>CARRINHO DE PARADA (CARRO DE EMERGÊNCIA)</u>**<br>Especificações Técnicas Mínimas: estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou aço inoxidável de desempenho equivalente; tampo superior resistente a impactos, produtos químicos e saneantes hospitalares, com bordas elevadas; mínimo de 04 (quatro) gavetas, sendo: 01 (uma) gaveta com divisórias removíveis e ajustáveis para medicamentos; 03 (três) gavetas destinadas ao armazenamento de materiais diversos;<br>sistema de fechamento central com chave ou sistema de lacre inviolável; puxador lateral ergonômico; base equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 4 polegadas, sendo pelo menos 02 (dois) com freio; protetores contra impacto nos cantos da base; suporte lateral para cilindro de oxigênio; suporte para soro com haste metálica regulável ou removível; tábua para massagem cardíaca (RCP), removível; suporte para desfibrilador/monitor ou tampo compatível com equipamentos de emergência; suporte para lixeira e suporte para caixa coletora de perfurocortantes, quando fornecidos pelo fabricante ou compatíveis para instalação; superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes.<br>Requisitos Complementares: Produto novo, sem uso anterior; Fácil limpeza e desinfecção; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário hospitalar. | **R$ 3.329,13** | **R$ 3.329,13** |
| **08** | **02** | Unid | **<u>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL</u>**<br><br>Concentrador de oxigênio portátil, novo, de primeiro uso, destinado à oxigenoterapia domiciliar e ambulatorial, com tecnologia de concentração por peneira molecular (PSA – Pressure Swing Adsorption), projetado para fornecer oxigênio suplementar de alta pureza, em equipamento compacto, leve e de fácil transporte.<br>Especificações Técnicas Mínimas<br>O equipamento deverá possuir, no mínimo:<br>• alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz); fonte para rede elétrica e carregador automotivo (12 V ou compatível); peso máximo de 5,0 kg, incluindo bateria; alça, bolsa | **R$ 5.621,37** | **R$ 11.242.74** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ou mochila para transporte; funcionamento em fluxo pulsado, com no mínimo 5 níveis de ajuste; pureza do oxigênio entre 87% e 96%, conforme especificação do fabricante; operação contínua para uso prolongado; bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 4 horas em configuração intermediária; bateria removível sem utilização de ferramentas especiais; painel com indicadores luminosos ou display digital contendo, no mínimo: nível de bateria; indicação de funcionamento; configuração do fluxo; alarmes do equipamento; alarmes visuais e sonoros para: baixa concentração de oxigênio; falha do equipamento; bateria fraca; ausência de respiração (quando aplicável); superaquecimento; necessidade de manutenção; nível máximo de ruído de 45 dB(A); tempo de aquecimento máximo de 5 minutos; gabinete resistente a impactos leves; superfície de fácil higienização; filtro de ar de fácil acesso para limpeza ou substituição.<br>Acessórios mínimos: O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: 01 bateria recarregável; fonte/carregador para rede elétrica; carregador automotivo; bolsa ou mochila para transporte; cânula nasal para oxigenoterapia; manual de instruções em português.<br>Requisitos Complementares:<br>Registro vigente na ANVISA. Atendimento às normas da série ABNT NBR IEC 60601, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada em território nacional. Disponibilidade de peças de reposição. | | |
| **09** | **02** | Unid | **<u>FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA – AMARELA</u>**<br>Faixas elásticas de resistência destinadas à fisioterapia, fortalecimento muscular, pilates, yoga, treinamento funcional, alongamentos e reabilitação.<br>Especificações Técnicas Mínimas:<br>Cada faixa deverá possuir: comprimento de 1,5 metro; material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente; elevada elasticidade; resistência progressiva; excelente retorno à forma original; alta resistência ao estiramento; reutilizável; lavável; superfície lisa e uniforme; isenta de defeitos de fabricação.<br>Distribuição das resistências 02 (duas) amarelas – resistência leve.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Embalagem individual ou coletiva adequada; Identificação do fabricante; Lote, quando aplicável; Garantia legal contra defeitos de fabricação. | **R$ 42,33** | **R$ 84,66** |
| **10** | **02** | Unid | **<u>FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA-AZUL</u>**<br>Faixas elásticas de resistência destinadas à fisioterapia, fortalecimento muscular, pilates, yoga, treinamento funcional, alongamentos e reabilitação. | **R$ 89,81** | **R$ 179,62** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Especificações Técnicas Mínimas Cada faixa deverá possuir: comprimento de 1,5 metro; material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente; elevada elasticidade; resistência progressiva; excelente retorno à forma original; alta resistência ao estiramento; reutilizável; lavável; superfície lisa e uniforme; isenta de defeitos de fabricação.<br>Distribuição das resistências.<br>• 02 (duas) azuis – resistência extraforte;<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Embalagem individual ou coletiva adequada; Identificação do fabricante; Lote, quando aplicável; Garantia legal contra defeitos de fabricação. | | |
| **11** | **02** | Unid | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA-PRETA**<br>Especificações Técnicas Mínimas Cada faixa deverá possuir: comprimento de 1,5 metro; material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente; elevada elasticidade; resistência progressiva; excelente retorno à forma original; alta resistência ao estiramento; reutilizável; lavável; superfície lisa e uniforme; isenta de defeitos de fabricação.<br>Distribuição das resistências 02 (duas) pretas – resistência especial.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Embalagem individual ou coletiva adequada; Identificação do fabricante; Lote, quando aplicável; Garantia legal contra defeitos de fabricação. | **R$ 113,49** | **R$ 226,98** |
| **12** | **02** | Unid | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA – VERDE**<br>Especificações Técnicas Mínimas Cada faixa deverá possuir: comprimento de 1,5 metro; material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente; elevada elasticidade; resistência progressiva; excelente retorno à forma original; alta resistência ao estiramento; reutilizável; lavável; superfície lisa e uniforme; isenta de defeitos de fabricação.<br>Distribuição das resistências.<br>• 02 (duas) verdes – resistência forte;<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Embalagem individual ou coletiva adequada; Identificação do fabricante; Lote, quando aplicável; Garantia legal contra defeitos de fabricação. | **R$ 80,91** | **R$ 161,82** |
| **12** | **02** | Unid | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA – VERMELHA**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Cada faixa deverá possuir: comprimento de 1,5 metro; material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente; elevada elasticidade; resistência progressiva; excelente retorno à forma original; alta resistência ao estiramento; reutilizável; lavável; superfície lisa e uniforme; isenta de defeitos de fabricação. | **R$ 81,09** | **R$ 162,18** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Distribuição das resistências. 02 (duas) vermelhas – resistência média;<br>Requisitos Complementares Produto novo; Embalagem individual ou coletiva adequada; Identificação do fabricante; Lote, quando aplicável; Garantia legal contra defeitos de fabricação. | | |
| **14** | **01** | Unid | **KIT NEUROLÓGICO**<br><br>Composição mínima: 01 Martelo Buck; 01 Martelo Babinski; 01 Martelo Taylor; 01 Estojo para transporte.<br>Especificações Técnicas: Os instrumentos deverão possuir: fabricação em aço inoxidável ou liga metálica resistente; acabamento anticorrosivo; cabeças em borracha sintética; superfícies lisas; fácil limpeza e desinfecção; ergonomia adequada para exames neurológicos; alta resistência mecânica.<br>Requisitos Complementares: Produto novo. Embalagem adequada. Registro ou cadastro junto ao órgão competente, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. | **R$ 134,62** | **R$ 134,62** |
| **15** | **60** | Unid | **LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – 25 LITROS**<br>Lixeira hospitalar destinada ao acondicionamento de resíduos em unidades de saúde, com acionamento por pedal.<br>Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade nominal de 25 litros; cor branca; corpo e tampa confeccionados em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de desempenho equivalente; acionamento por pedal; tampa articulada; superfícies lisas; material impermeável; resistente aos produtos utilizados na limpeza hospitalar; aro ou sistema para fixação do saco plástico; base estável; cantos arredondados; fácil higienização.<br>Requisitos Complementares: Produto novo. Garantia mínima de 12 meses. Fabricado conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis. Quando utilizado para resíduos de serviços de saúde, deverá permitir identificação conforme a legislação sanitária e ambiental vigente. | **R$ 121,44** | **R$ 7.286,40** |
| **16** | **01** | Unid | **MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas de 60 x 40 x 80 cm (±5%); estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável; tampo superior com bordas elevadas; prateleira inferior em aço inox; capacidade mínima de carga de 30 kg distribuídos; soldas contínuas e acabamento uniforme; 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo 02 (dois) com freio; superfícies lisas e impermeáveis; elevada resistência à corrosão.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Fácil higienização; Atendimento às normas aplicáveis ao mobiliário hospitalar. | **R$ 944,81** | **R$ 944,81** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **17** | **01** | Unid | **PRANCHA DE PROPRIOCEOÇÃO REDONDA – 40 CM**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Formato redondo; diâmetro aproximado de 40 cm (±2 cm); sistema de apoio central permitindo movimentação em 360°; plataforma confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente; superfície antiderrapante; base resistente e durável; capacidade mínima de 120 kg; acabamento sem rebarbas; resistente à umidade.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Garantia mínima de 12 (doze) meses; | **R$ 214,36** | **R$ 214,36** |
| **18** | **01** | Unid | **TABLADO (DIVÃ BAIXO) PARA FISIOTERAPIA**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões aproximadas de 200 x 130 x 45 cm (±5%); estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou madeira de alta resistência; espuma de alta densidade com espessura mínima de 50 mm; revestimento impermeável, lavável e resistente à desinfecção; cantos arredondados; pés com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 200 kg distribuídos; superfície plana e uniforme.<br>Requisitos Complementares: Produto novo; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Fácil limpeza; Atendimento às normas técnicas aplicáveis. | **R$ 1.520,55** | **R$ 1.520,55** |
| **19** | **05** | Unid | **TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO**<br>Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia por infravermelho sem contato; leitura em até 2 segundos; faixa mínima de medição corporal entre 32°C e 42,9°C; precisão mínima de ±0,2°C; display LCD iluminado; memória para, no mínimo, 20 medições; alarme para febre; leitura em graus Celsius e Fahrenheit; desligamento automático; alimentação por pilhas; indicador de bateria fraca; equipamento ergonômico e resistente.<br>Requisitos Complementares: Registro na ANVISA, quando aplicável. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Produto fornecido completo para utilização imediata. | **R$ 232,47** | **R$ 1.162,35** |
| **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R$ 46.124,12** | | | | | |

**2.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e de primeiro uso**,** devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável ao respectivo item, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos registros, certificações e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos demais órgãos competentes.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração.

**2.3.1.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, na** Unidade Sanitária Dr. Juca, situada na Rua Forqueta, nº 744, Centro, Marques de Souza/RS**,** ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**2.4.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos e demais custos diretos ou indiretos, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**2.5.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e, quando aplicável, dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

**2.6.** Os produtos serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante verificação quantitativa e qualitativa, inclusive quanto às especificações técnicas, estado de conservação, funcionamento e documentação exigida.

**2.6.1.** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações, sinais de uso anterior ou quaisquer outras irregularidades poderão ser recusados pela Administração.

**2.6.2.** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo **de** 10 (dez) dias úteis**,** sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**2.7.** A garantia dos produtos deverá observar o prazo mínimo estabelecido para cada item nas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

**2.7.1.** Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à manutenção corretiva, substituição de peças, mão de obra, deslocamento de técnicos e transporte dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, quando aplicável.

**2.8.** Os licitantes deverão observar, quando da apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, os valores máximos estimados para cada item, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos neste Edital.

**2.9.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**2.10.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

**2.11.** Não será permitida a subcontratação integral do objeto**.**

**2.12.** A presente contratação não prevê garantia de proposta nem garantia contratual, sem prejuízo das garantias próprias dos produtos estabelecidas nas respectivas especificações técnicas.

**2.13.** Os valores ofertados deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais**.**

**2.14.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o atendimento das especificações técnicas, registrar

as ocorrências relacionadas à execução, solicitar as correções ou substituições necessárias e atestar o recebimento definitivo dos bens.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sid o condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** Durante a vigência contratual é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.** A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

**4.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4. A** impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**a)** Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; ou

**b)** E-mail:licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

**4.8.** De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza: https://marquesdesouza.rs.gov.br/;

e) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; e

f) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS.

**4.9** Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresalicitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

**6.1.1.** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**6.1.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.4.** Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

**6.1.5.** A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total por item.

**6.1.5.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.5.2.** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.**

**6.2.1.** A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

**6.2.1.1.** Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

**6.2.1.2.** Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar dadata da sessão eletrônica;

**6.2.1.3.** Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

**6.2.1.4.** Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

**6.3.** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos semônus adicionais aos preços da proposta.

**6.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

**6.6.** Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

**6.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.7.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.7.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**6.7.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.7.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) presentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à propostamais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8. O** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitaçãodos mesmos.

**8.9.1.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

**8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12. A** etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16. N**ão serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**8.21.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
**8.22.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**8.2.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

**c**) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quantoà adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6. <u>O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação</u> <u>da proposta</u>.**

**10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, <u>tais como marca, fabricante e procedência</u>, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, <u>sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico</u>, sob pena

de não aceitação da proposta.

**10.7.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**10.7.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,observado o disposto neste Edital.

**10.12.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.**

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**10.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item

6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.**

**11.2.** Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado no Capítulo 6, do presente Edital.

**11.3** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

**11.3.1 - Habilitação jurídica**:

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

**c)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.2 - Qualificação Técnica:**

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado;

**b) Catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante** do(s) produto(s) ofertado(s), contendo informações suficientes para a identificação e comprovação das características técnicas exigidas no Termo de Referência, tais como marca, modelo, dimensões, composição, funcionalidades e demais especificações aplicáveis;

**c)** comprovação de **registro ou autorização junto aos órgãos competentes**, quando exigível em razão da natureza do produto, inclusive ANVISA, INMETRO ou outro órgão regulador competente;

**d)** demais documentos necessários à comprovação do atendimento às características técnicas previstas no Termo de Referência, quando expressamente exigidos para o respectivo item.

**11.3.2.1.** Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, especialmente quanto à **marca e ao modelo**, quando aplicável.

**11.3.2.2.** Quando o catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial apresentado não contiver informação suficiente para comprovar determinada característica

exigida, o Pregoeiro poderá promover diligência**,** nos termos da legislação aplicável e deste Edital, para esclarecimento ou complementação das informações relativas ao produto ofertado.

**11.3.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede dolicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e)** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede dolicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.3.4 - Habilitação econômico-financeira**:

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

**11.3.5 Declarações:**

**a)** Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo 3** deste Edital;

**b)** Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo 4**, deste Edital; e

**c)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório **(Anexo 5);**

**e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002 (**Anexo 4**);

**f)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

**OBSERVAÇÃO**: *Solicita-se que os documentos de habilitação sejam organizados **na ordem numérica** e com a devida **identificação dos subitens mencionados**, de modo a **facilitar a conferência,** em **um único arquivo (zip)**. Ressalta-se que **não devem ser digitalizados em sequência** sem a separação e identificação correspondentes.*

**11.3.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**11.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**11.6.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

**11.6.3.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.10.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.11.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

**11.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

**11.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.15.** A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d)Anulação ou revogação da licitação.

**12.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

**12.4.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores àrealização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3**. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7.** Assistirá ao Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do Contratante.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

**16.3.** A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e nas determinações expedidas pela Administração para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A Fiscalização da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde, sendo exercida no interesse do Município de Marques de Souza – RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

**17.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**17.3.** A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e

deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**17.4** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Para receber o pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do materiais e equipamentos, previstos na minuta contratual, com o devido ateste do fiscal do contrato.

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

**18.5.** A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

**18.6.** As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
1051 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1678)
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1855)

**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
2059 – FES – programa Incentivo Atenção Primária à Saúde (PIAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (470)

**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
1051 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo (2045)
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (2043)

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**20.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**20.5.** Fica designada como fiscal técnica e administrativa do Contrato, a servidora Daiane Cristine Hansen Lopes – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde, contato: telefone 51 3075 1291 – email: saude@marquesdesouza.rs.gov.br.
**20.6.** Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Ana Paula Stacke Mertz** - Secretária Municipal de Saúde, (contato: telefone 51 99243 6155 - email: secsaude@marquesdesouza.rs.gov.br).
**20.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.8.** Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

**21.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Modelo de carta-proposta para fornecimento;
ANEXO 3 - Declaração do Contador de ME/EPP;
ANEXO 4 - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;
ANEXO 5 - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;
ANEXO 6 – Minuta do Contrato;

Marques de Souza/RS, 28 de setembro de 2026.

FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Assinado de forma digital por FABIO ALEX MERTZ:70772720010
Dados: 2026.09.28 12:49:56 -03'00'

**FÁBIO ALEX MERTZ**
**Prefeito Municipal**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.

Em 28 de setembro de 2026.

**IRINÉIA VETORAZZI**
OAB/RS 102.985

# ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Marques de Souza**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos das Portarias nº 5.233/2024, nº 5.352/2024.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar, ampliar e fortalecer a infraestrutura das unidades municipais de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.
2.3. Os materiais e equipamentos destinam-se ao atendimento das atividades desenvolvidas nas unidades básicas de saúde, ambulatórios, serviços de urgência, fisioterapia, enfermagem e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A aquisição será custeada com recursos financeiros provenientes das Portarias nº 5.233/2024 , nº 5.352/2024, observando-se a destinação específica dos recursos e as normas legais aplicáveis.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à melhoria da infraestrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fornecidos por fabricantes ou distribuidores regularmente estabelecidos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
3.3. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter sua estrutura física e tecnológica permanentemente adequada ao atendimento da população.
4.2. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo ou mostram-se insuficientes para atender à demanda crescente dos serviços de saúde.
4.3. A aquisição permitirá:

- fortalecimento da rede municipal de saúde;
- melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários;
- maior segurança aos pacientes e profissionais;
- ampliação da capacidade operacional das unidades;
- modernização dos equipamentos utilizados;

- redução de interrupções na prestação dos serviços;
- utilização adequada dos recursos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

4.4. A solução apresenta melhor relação entre custo e benefício quando comparada à locação dos equipamentos, considerando tratar-se de bens permanentes de utilização contínua.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Os objetos desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5.2. A seleção da proposta será realizada pelo critério do menor preço por item.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Serem novos, sem uso anterior;

II – Estar em linha de fabricação pelo fabricante;

III – Possuir qualidade compatível com uso hospitalar e profissional;

IV – Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

V – Possuir garantia mínima indicada na especificação de cada item;

VI – Ser entregues em embalagem original do fabricante;

VII – Apresentar identificação do fabricante, modelo, número de série, quando aplicável, lote e data de fabricação;

VIII – Acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento;

IX – Acompanhar manual de operação em língua portuguesa, quando aplicável;

X – Possuir assistência técnica autorizada em território nacional para os equipamentos que exijam manutenção;

XI – Possuir disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia;

XII – Possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária;

XIII – Atender às normas da ABNT, INMETRO, IEC e demais normas técnicas aplicáveis.

**7. DA SUSTENTABILIDADE**

7.1. Sempre que aplicável, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7.2. Os fornecedores deverão adotar processos produtivos ambientalmente responsáveis.

7.3. Os materiais deverão possuir elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

7.4. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis.

7.5. Os equipamentos elétricos deverão possuir consumo compatível com sua finalidade, priorizando eficiência energética.

**8. DO PARCELAMENTO**

8.1. Considerando que os bens possuem natureza distinta, diferentes fabricantes e mercados específicos, o julgamento será realizado por item.

8.2. O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame e possibilita maior participação de fornecedores especializados, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral.

9.2. O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, salvo se outro prazo for estabelecido no Edital.

9.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30 às 11h30 e 13h às 17h.

9.4. O local de entrega será: Rua Forqueta, nº 744 – Centro/Marques de Souza RS.

9.5. Todas as despesas de transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

**10. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

10.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório**

Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos.

**II – Recebimento Definitivo**

Ocorrerá após a conferência qualitativa dos bens, verificação das especificações técnicas, testes de funcionamento, quando aplicáveis, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A Administração poderá rejeitar qualquer produto que:

- apresente defeitos;
- esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- possua avarias decorrentes do transporte;
- apresente prazo de garantia inferior ao exigido.

10.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

**11. DAS GARANTIAS**

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima prevista na especificação técnica de cada item.

11.2. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à manutenção corretiva, substituição de peças, mão de obra, deslocamento de técnicos e transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

11.3. A garantia deverá compreender defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

11.4. O início da garantia ocorrerá a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer produtos novos e de primeiro uso;
- cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas;
- entregar os bens dentro do prazo estabelecido;
- substituir imediatamente produtos defeituosos;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável;
- responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração:

- emitir a Ordem de Fornecimento;
- disponibilizar local adequado para recebimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Daiane Cristine Hansen Lope, formalmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as medidas necessárias para a regularização das falhas eventualmente verificadas.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratual.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
15.2. O pagamento ocorrerá conforme o prazo previsto pela Administração Municipal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.
15.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

**16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
16.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de aquisição de bens de diferentes naturezas e fornecedores especializados.
16.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para o item ofertado e que atender integralmente às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
16.4. Não serão aceitas propostas que:
a) apresentem produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
c) não demonstrem compatibilidade entre o produto ofertado e a finalidade de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

**17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, conforme exigências estabelecidas no Edital.
17.2. Poderá ser exigida a apresentação de:
a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado;
b) catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, quando solicitado pela Administração;
c) comprovação de registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica;
d) demais documentos necessários à comprovação de atendimento às características técnicas dos produtos.
17.3. A exigência de documentação técnica tem por finalidade garantir que os equipamentos adquiridos apresentem qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização em serviços de saúde.

**18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1. As propostas deverão conter:
a) descrição completa do produto ofertado;
b) marca e modelo, quando aplicável;
c) fabricante;
d) unidade de fornecimento;
e) quantidade ofertada;
f) valor unitário e valor total do item;
g) prazo de validade da proposta;
h) declaração de que o produto atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

18.2. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração.
18.3. O fornecedor deverá informar, quando solicitado, documentos técnicos suficientes para comprovar as características do produto ofertado.

**19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
19.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente:
a) preços praticados no mercado;
b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
c) bancos de preços oficiais;
d) consultas junto a fornecedores do ramo pertinente.
19.3. O orçamento estimativo deverá integrar o processo administrativo de contratação, permanecendo disponível para consulta conforme as regras de transparência aplicáveis.

**20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos financeiros disponibilizados por meio das Portaria nº 5.233/2024 e Portaria nº 5.352/2024, bem como das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal.
20.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

**21. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
21.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Compete ao fiscal do contrato:
a) acompanhar a entrega dos produtos;
b) verificar o atendimento às especificações técnicas;
c) registrar ocorrências relacionadas à execução;
d) solicitar correções ou substituições quando necessário;
e) atestar o recebimento definitivo dos bens.
21.3. A fiscalização realizada pela Administração não exclui a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

**22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
22.1. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência:
a) quantitativa, verificando quantidade e integridade física;
b) qualitativa, verificando conformidade com as especificações técnicas.
22.2. Produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração.
22.3. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

**23. DO PAGAMENTO**
23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.
23.2. A Nota Fiscal deverá conter:
a) identificação da contratação;
b) descrição dos produtos fornecidos;
c) quantidade entregue;
d) valores correspondentes.

23.3. O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
23.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento ou à documentação fiscal da contratada.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
24.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas condutas que configurem infrações administrativas.
24.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.3. As penalidades serão aplicadas considerando:
a) gravidade da infração;
b) prejuízos causados à Administração;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) reincidência.

**25. DA MATRIZ DE RISCOS**
25.1. Considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade da contratação, apresenta-se matriz simplificada de riscos:

| Risco | Responsável | Medida Preventiva |
|---|---|---|
| Atraso na entrega dos produtos | Contratada | Planejamento logístico e acompanhamento do prazo |
| Entrega de produto em desacordo | Contratada | Conferência técnica antes da entrega |
| Falta de documentação técnica | Contratada | Apresentação prévia de documentos exigidos |
| Alteração de preços de mercado | Administração | Pesquisa de preços adequada |
| Problemas durante garantia | Contratada | Assistência técnica e substituição de componentes |

25.2. A ocorrência de riscos previsíveis deverá ser administrada conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**26. DA SUBCONTRATAÇÃO**
26.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

**27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
27.1. A vigência da contratação será definida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.2. Durante a vigência contratual deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**28. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
28.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir produtos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.
28.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.
28.3. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada.
28.4. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos dos produtos.

**29. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

29.1. Todos os atos relativos à contratação observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.2. O procedimento deverá ser divulgado nos meios oficiais previstos na legislação vigente.

**30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
30.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
30.2. Integram este Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo.

30.3. A contratação deverá observar integralmente os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

Tabela de valor médio que será utilizado por conta contábil:

| Item | Quant. | Média | Total | Portaria/Conta |
|---|---|---|---|---|
| Ambu Adulto | 01 | 195,64 | 195,64 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Ambu Infantil | 01 | 217,39 | 217,39 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Anel Pilates | 01 | 80,20 | 80,20 | Conta Contabil: 1045 |
| Cama Elastica – tipo jump | 01 | 388,46 | 388,46 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Carro Maca Hidraulico | 01 | 17.141,74 | 17.141,74 | Portaria 5233<br>Conta Contabil: 2320 |
| Carro Suporte para Bisturi Eletronico | 01 | 1.450,47 | 1.450,47 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Carrinho de Parada | 01 | 3.329,13 | 3.329,13 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Concentrador de Oxigenio Portatil | 02 | 5.621,37 | 11.242,74 | Portaria 5233<br>Conta Contabil: 2320 |
| Faixa Elastica TheraBand – Amarela | 02 | 42,33 | 84,66 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Azul | 02 | 89,81 | 179,62 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Preta | 02 | 113,49 | 226,98 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Verde | 02 | 80,91 | 161,82 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Vermelha | 02 | 81,09 | 162,18 | Conta Contabil: 1045 |
| Kit Neurologico | 01 | 134,62 | 134,62 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Lixeiras com pedal, capacidade 25L | 60 | 121,44 | 7.286,40 | Conta Contabil: 1045 |
| Mesa Auxiliar | 01 | 944,81 | 944,81 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Prancha Propriocepção - Redonda | 01 | 214,36 | 214,36 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Tablado Divã | 01 | 1.520,55 | 1.520,55 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Termometros Clinicos Infravermelhos | 05 | 232,47 | 1.162,35 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Total: | | | 46.124,12 | |

Valor total:
Portaria 1228, conta contábil: 464: R$ 1.710,00
Portaria 5352, conta contábil: 2433: R$ 36.232,26
Conta contábil: 1045: R$ 8.181,86

Marques de Souza, 27 de setembro de 2026.

Daiane C.H. LopesCoordenadora
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

As especificações abaixo representam os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração. Serão aceitos equipamentos e materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características técnicas descritas neste Anexo.

**ITEM 01 – AMBU ADULTO – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 195,64 – PORTARIA 1228, CONTA: 464**

Quantidade: 01 (uma) unidade.
Especificações Técnicas Mínimas
• Balão autoinflável em silicone ou material equivalente;
• capacidade entre 1.500 e 2.000 mL;
• livre de látex;
• válvula unidirecional;
• reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.000 mL;
• tubo para oxigênio;
• máscara facial adulto;
• entrada para oxigênio suplementar;
• conectores padrão hospitalar;
• compatibilidade com filtros padrão 22 mm/15 mm.
Requisitos Complementares
• Produto reutilizável ou autoclavável quando aplicável.
• Fácil desmontagem para limpeza.
• Registro vigente na ANVISA.
• Atendimento às normas técnicas para dispositivos médicos.
• Garantia mínima de 12 meses.

**ITEM 02 – AMBU INFANTIL – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 217,39 – PORTARIA 1228, CONTA: 464**

Quantidade: 01 (uma) unidade.
Especificações Técnicas Mínimas
• Balão autoinflável em silicone ou material equivalente;
• capacidade aproximada entre 500 e 750 mL;
• livre de látex;
• válvula unidirecional;
• reservatório de oxigênio mínimo de 1.000 mL;
• tubo para oxigênio;
• máscara infantil;
• válvula limitadora de pressão ou sistema equivalente;
• compatibilidade com filtros padrão hospitalar.
Requisitos Complementares
• Produto reutilizável ou autoclavável quando aplicável.
• Fácil limpeza.
• Registro vigente na ANVISA.
• Atendimento às normas técnicas vigentes.
• Garantia mínima de 12 meses.

**ITEM 03 – ANEL DE PILATES – 39 cm – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 80,20 – CONTA: 1045**

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Descrição
Anel de Pilates destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico, fisioterapia, reabilitação, treinamento funcional, alongamento e controle motor.
Especificações Técnicas Mínimas
O equipamento deverá possuir:
• diâmetro externo aproximado de 39 cm, admitindo variação de ±5%;
• estrutura confeccionada em material flexível e resistente, com núcleo interno em fibra de vidro, aço mola ou material de desempenho equivalente;
• revestimento externo macio, resistente ao desgaste e de fácil higienização;
• 02 (duas) alças laterais anatômicas, acolchoadas ou revestidas em espuma de alta densidade;
• resistência elástica moderada e uniforme;
• material atóxico;
• superfície resistente à umidade e aos procedimentos de limpeza;
• estrutura leve, portátil e adequada ao uso profissional.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Fácil conservação e armazenamento;
• Resistente ao uso contínuo;
• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação;
• Atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos acessórios destinados à fisioterapia, reabilitação e exercícios físicos.

**ITEM 04 – CAMA ELÁSTICA (JUMP) PARA FISIOTERAPIA – VALOR MÉDIO UNITÁRIO : R$ 388,46 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Cama elástica individual destinada a exercícios terapêuticos, reabilitação funcional, treinamento de equilíbrio e fortalecimento muscular.
Especificações Técnicas Mínimas
• Diâmetro aproximado entre 90 e 100 cm;
• estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo;
• pintura eletrostática;
• lona de alta resistência;
• sistema de amortecimento por molas ou elásticos de alta resistência;
• proteção acolchoada sobre o sistema de amortecimento;
• mínimo de 06 (seis) pés com sapatas antiderrapantes;
• capacidade mínima de 120 kg;
• resistente aos produtos utilizados na limpeza hospitalar.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Manual em português;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Atendimento às normas brasileiras de segurança aplicáveis.

**ITEM 05 – CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 17.141,74 – PORTARIA 5233, CONTA: 2320**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Carro maca hospitalar hidráulico destinado ao transporte e atendimento de pacientes em hospitais, pronto atendimento e unidades de emergência.
Especificações Técnicas Mínimas
• Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou material de

desempenho equivalente;
• sistema hidráulico de elevação acionado por pedal;
• leito articulado em no mínimo duas seções;
• cabeceira regulável;
• movimentos mínimos:
o elevação;
o Fowler;
o Semi-Fowler;
o Trendelenburg;
o Reverso de Trendelenburg;
• leito radiotransparente ou equivalente;
• gaveta porta-chassi ou sistema equivalente;
• grades laterais retráteis com trava;
• proteção contra impactos;
• rodízios de no mínimo 150 mm;
• sistema de freios;
• suporte para soro em aço inox;
• suporte para cilindro de oxigênio;
• colchão impermeável de alta densidade;
• capacidade mínima de 180 kg.
Dimensões Aproximadas
• comprimento: 2.000 a 2.100 mm;
• largura: 700 a 800 mm;
• altura regulável entre aproximadamente 650 e 1.050 mm.
Requisitos Complementares
• Manual em português.
• Garantia mínima de 12 meses.
• Registro na ANVISA, quando aplicável.
• Atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes.

**ITEM 06 – CARRO DE SUPORTE PARA BISTURI ELÉTRICO – VALOR MÉDIO UNITÁRIO : R$ 1.450,47 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Carro de suporte destinado ao acondicionamento, transporte e apoio de bisturi elétrico e respectivos acessórios.
Especificações Técnicas Mínimas
O equipamento deverá possuir, no mínimo:
• estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou aço inoxidável;
• tampo superior em aço inoxidável ou material de alta resistência;
• mínimo de 01 (uma) prateleira inferior;
• capacidade mínima de carga de 20 kg distribuídos;
• estrutura com cantos arredondados;
• 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 3 polegadas, sendo 02 (dois) com freio;
• sistema organizador de cabos;
• estrutura compatível com bisturis elétricos de diferentes fabricantes;
• superfícies resistentes aos produtos de limpeza hospitalar;
• elevada estabilidade estrutural.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Manual de montagem e utilização em português;

• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

**ITEM 07 – CARRINHO DE PARADA (CARRO DE EMERGÊNCIA) – VALOR MÉDIO UNITÁRIO : R$ 3.329,13 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Carrinho de parada destinado ao acondicionamento, organização e transporte de medicamentos, materiais e equipamentos utilizados no atendimento de emergências e parada cardiorrespiratória, para uso em hospitais, unidades de pronto atendimento, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais de saúde.
Especificações Técnicas Mínimas
O equipamento deverá possuir, no mínimo:
• estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou aço inoxidável de desempenho equivalente;
• tampo superior resistente a impactos, produtos químicos e saneantes hospitalares, com bordas elevadas;
• mínimo de 04 (quatro) gavetas, sendo:
o 01 (uma) gaveta com divisórias removíveis e ajustáveis para medicamentos;
o 03 (três) gavetas destinadas ao armazenamento de materiais diversos;
• sistema de fechamento central com chave ou sistema de lacre inviolável;
• puxador lateral ergonômico;
• base equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 4 polegadas, sendo pelo menos 02 (dois) com freio;
• protetores contra impacto nos cantos da base;
• suporte lateral para cilindro de oxigênio;
• suporte para soro com haste metálica regulável ou removível;
• tábua para massagem cardíaca (RCP), removível;
• suporte para desfibrilador/monitor ou tampo compatível com equipamentos de emergência;
• suporte para lixeira e suporte para caixa coletora de perfurocortantes, quando fornecidos pelo fabricante ou compatíveis para instalação;
• superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes.
Requisitos Complementares
• Produto novo, sem uso anterior;
• Fácil limpeza e desinfecção;
• Manual de operação em português;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao mobiliário hospitalar.

**ITEM 08 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL – VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 11.242,74 – PORTARIA 5233, CONTA: 2320**
Quantidade: 02 (duas) unidades.
Descrição
Concentrador de oxigênio portátil, novo, de primeiro uso, destinado à oxigenoterapia domiciliar e ambulatorial, com tecnologia de concentração por peneira molecular (PSA – Pressure Swing Adsorption), projetado para fornecer oxigênio suplementar de alta pureza, em equipamento compacto, leve e de fácil transporte.
Especificações Técnicas Mínimas
O equipamento deverá possuir, no mínimo:
• alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz);
• fonte para rede elétrica e carregador automotivo (12 V ou compatível);

• peso máximo de 5,0 kg, incluindo bateria;
• alça, bolsa ou mochila para transporte;
• funcionamento em fluxo pulsado, com no mínimo 5 níveis de ajuste;
• pureza do oxigênio entre 87% e 96%, conforme especificação do fabricante;
• operação contínua para uso prolongado;
• bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 4 horas em configuração intermediária;
• bateria removível sem utilização de ferramentas especiais;
• painel com indicadores luminosos ou display digital contendo, no mínimo:
o nível de bateria;
o indicação de funcionamento;
o configuração do fluxo;
o alarmes do equipamento;
• alarmes visuais e sonoros para:
o baixa concentração de oxigênio;
o falha do equipamento;
o bateria fraca;
o ausência de respiração (quando aplicável);
o superaquecimento;
o necessidade de manutenção;
• nível máximo de ruído de 45 dB(A);
• tempo de aquecimento máximo de 5 minutos;
• gabinete resistente a impactos leves;
• superfície de fácil higienização;
• filtro de ar de fácil acesso para limpeza ou substituição.
Acessórios mínimos
O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de:
• 01 bateria recarregável;
• fonte/carregador para rede elétrica;
• carregador automotivo;
• bolsa ou mochila para transporte;
• cânula nasal para oxigenoterapia;
• manual de instruções em português.
Requisitos Complementares
• Registro vigente na ANVISA.
• Atendimento às normas da série ABNT NBR IEC 60601, quando aplicável.
• Garantia mínima de 12 meses.
• Assistência técnica autorizada em território nacional.
• Disponibilidade de peças de reposição.

**ITEM 09 – FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA – VALOR MÉDIO R$ 815,26 – CONTA: 1045**
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Descrição
Faixas elásticas de resistência destinadas à fisioterapia, fortalecimento muscular, pilates, yoga, treinamento funcional, alongamentos e reabilitação.
Especificações Técnicas Mínimas
Cada faixa deverá possuir:
• comprimento de 1,5 metro;
• material em látex natural de alta qualidade ou material de desempenho equivalente;
• elevada elasticidade;
• resistência progressiva;

• excelente retorno à forma original;
• alta resistência ao estiramento;
• reutilizável;
• lavável;
• superfície lisa e uniforme;
• isenta de defeitos de fabricação.
Distribuição das resistências
• 02 (duas) amarelas – resistência leve; R$ 84,66.
• 02 (duas) vermelhas – resistência média; R$ 162,18.
• 02 (duas) verdes – resistência forte; R$ 161,82.
• 02 (duas) azuis – resistência extraforte; R$ 179,62.
• 02 (duas) pretas – resistência especial. R$ 226,98.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Embalagem individual ou coletiva adequada;
• Identificação do fabricante;
• Lote, quando aplicável;
• Garantia legal contra defeitos de fabricação.

**ITEM 10 – KIT NEUROLÓGICO – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 134,62 – PORTARIA 1228, CONTA: 464**
Quantidade: 01 (um) kit.
Composição mínima
• 01 Martelo Buck;
• 01 Martelo Babinski;
• 01 Martelo Taylor;
• 01 Estojo para transporte.
Especificações Técnicas
Os instrumentos deverão possuir:
• fabricação em aço inoxidável ou liga metálica resistente;
• acabamento anticorrosivo;
• cabeças em borracha sintética;
• superfícies lisas;
• fácil limpeza e desinfecção;
• ergonomia adequada para exames neurológicos;
• alta resistência mecânica.
Requisitos Complementares
• Produto novo.
• Embalagem adequada.
• Registro ou cadastro junto ao órgão competente, quando aplicável.
• Garantia mínima de 12 meses.

**ITEM 11 – LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL – 25 LITROS – VALOR MÉDIO TOTAL R$ 7.286,40 – CONTA: 1045**
Quantidade: 60 (sessenta) unidades.
Descrição
Lixeira hospitalar destinada ao acondicionamento de resíduos em unidades de saúde, com acionamento por pedal.
Especificações Técnicas Mínimas
• Capacidade nominal de 25 litros;
• cor branca;
• corpo e tampa confeccionados em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou

material de desempenho equivalente;
• acionamento por pedal;
• tampa articulada;
• superfícies lisas;
• material impermeável;
• resistente aos produtos utilizados na limpeza hospitalar;
• aro ou sistema para fixação do saco plástico;
• base estável;
• cantos arredondados;
• fácil higienização.
Requisitos Complementares
• Produto novo.
• Garantia mínima de 12 meses.
• Fabricado conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis.
• Quando utilizado para resíduos de serviços de saúde, deverá permitir identificação conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

**ITEM 12 – MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 944,81 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Mesa auxiliar destinada ao apoio de materiais, medicamentos, instrumentais e pequenos equipamentos em ambientes assistenciais.
Especificações Técnicas Mínimas
• Dimensões aproximadas de 60 x 40 x 80 cm (±5%);
• estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável;
• tampo superior com bordas elevadas;
• prateleira inferior em aço inox;
• capacidade mínima de carga de 30 kg distribuídos;
• soldas contínuas e acabamento uniforme;
• 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo 02 (dois) com freio;
• superfícies lisas e impermeáveis;
• elevada resistência à corrosão.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Fácil higienização;
• Atendimento às normas aplicáveis ao mobiliário hospitalar.

**ITEM 13 – PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA – 40 cm – VALORMÉDIO UNITÁRIO R$ 214,36 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Prancha destinada ao treinamento de equilíbrio, propriocepção, coordenação motora, fortalecimento muscular e reabilitação funcional.
Especificações Técnicas Mínimas
• Formato redondo;
• diâmetro aproximado de 40 cm (±2 cm);
• sistema de apoio central permitindo movimentação em 360°;
• plataforma confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente;
• superfície antiderrapante;
• base resistente e durável;

• capacidade mínima de 120 kg;
• acabamento sem rebarbas;
• resistente à umidade.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Fácil higienização;
• Aceita-se produto de desempenho equivalente ou superior.

**ITEM 14 – TABLADO (DIVÃ BAIXO) PARA FISIOTERAPIA – VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$ 1.520,55 – PORTARIA 5352, CONTA: 2433**
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Descrição
Tablado destinado à realização de exercícios de fisioterapia neurológica, reabilitação motora, treinamento funcional e demais procedimentos terapêuticos.
Especificações Técnicas Mínimas
• Dimensões aproximadas de 200 x 130 x 45 cm (±5%);
• estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou madeira de alta resistência;
• espuma de alta densidade com espessura mínima de 50 mm;
• revestimento impermeável, lavável e resistente à desinfecção;
• cantos arredondados;
• pés com sapatas antiderrapantes;
• capacidade mínima de 200 kg distribuídos;
• superfície plana e uniforme.
Requisitos Complementares
• Produto novo;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses;
• Fácil limpeza;
• Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

**ITEM 15 – TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO – VALOR MÉDIO TOTALR$ 1.162,35 – PORTARIA 1228, CONTA: 464**
Quantidade: 05 (cinco) unidades.
Descrição
Termômetro clínico digital por infravermelho, portátil, destinado à medição da temperatura corporal sem contato físico.
Especificações Técnicas Mínimas
• Tecnologia por infravermelho sem contato;
• leitura em até 2 segundos;
• faixa mínima de medição corporal entre 32°C e 42,9°C;
• precisão mínima de ±0,2°C;
• display LCD iluminado;
• memória para, no mínimo, 20 medições;
• alarme para febre;
• leitura em graus Celsius e Fahrenheit;
• desligamento automático;
• alimentação por pilhas;
• indicador de bateria fraca;
• equipamento ergonômico e resistente.
Requisitos Complementares
• Registro na ANVISA, quando aplicável.
• Manual em português.

• Garantia mínima de 12 meses.
• Produto fornecido completo para utilização imediata.

OBSERVAÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais.
2. Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior às especificações constantes deste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas.
3. Quando exigido pela legislação sanitária, os produtos deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e respectivos termos de garantia.
5. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional para os equipamentos que demandem manutenção especializada, bem como disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.
6. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos para comprovação do atendimento às especificações técnicas, sempre que necessário para análise e aceitação dos produtos ofertados.

## 16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
16.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de aquisição de bens de diferentes naturezas e fornecedores especializados.
16.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor para o item ofertado e que atender integralmente às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
16.4. Não serão aceitas propostas que:
a) apresentem produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
c) não demonstrem compatibilidade entre o produto ofertado e a finalidade de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, conforme exigências estabelecidas no Edital.
17.2. Poderá ser exigida a apresentação de:
a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado;
b) catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, quando solicitado pela Administração;
c) comprovação de registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica;
d) demais documentos necessários à comprovação de atendimento às características técnicas dos produtos.
17.3. A exigência de documentação técnica tem por finalidade garantir que os equipamentos adquiridos apresentem qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização em serviços de saúde.

**18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1. As propostas deverão conter:
a) descrição completa do produto ofertado;
b) marca e modelo, quando aplicável;
c) fabricante;
d) unidade de fornecimento;
e) quantidade ofertada;
f) valor unitário e valor total do item;
g) prazo de validade da proposta;
h) declaração de que o produto atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

18.2. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração.

18.3. O fornecedor deverá informar, quando solicitado, documentos técnicos suficientes para comprovar as características do produto ofertado.

**19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente:
a) preços praticados no mercado;
b) contratações similares realizadas por órgãos públicos;
c) bancos de preços oficiais;
d) consultas junto a fornecedores do ramo pertinente.

19.3. O orçamento estimativo deverá integrar o processo administrativo de contratação, permanecendo disponível para consulta conforme as regras de transparência aplicáveis.

**20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos financeiros disponibilizados por meio das:

- Portaria nº 5.233/2024;
- Portaria nº 5.352/2024;

bem como das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal.

20.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

**21. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Compete ao fiscal do contrato:
a) acompanhar a entrega dos produtos;
b) verificar o atendimento às especificações técnicas;
c) registrar ocorrências relacionadas à execução;
d) solicitar correções ou substituições quando necessário;
e) atestar o recebimento definitivo dos bens.

21.3. A fiscalização realizada pela Administração não exclui a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

**22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

22.1. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência:
a) quantitativa, verificando quantidade e integridade física;
b) qualitativa, verificando conformidade com as especificações técnicas.

22.2. Produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração.
22.3. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.
23.2. A Nota Fiscal deverá conter:
a) identificação da contratação;
b) descrição dos produtos fornecidos;
c) quantidade entregue;
d) valores correspondentes.
23.3. O pagamento será realizado conforme os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
23.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento ou à documentação fiscal da contratada.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas condutas que configurem infrações administrativas.
24.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.3. As penalidades serão aplicadas considerando:
a) gravidade da infração;
b) prejuízos causados à Administração;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) reincidência.

**25. DA MATRIZ DE RISCOS**

25.1. Considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade da contratação, apresenta-se matriz simplificada de riscos:

| Risco | Responsável | Medida Preventiva |
|---|---|---|
| Atraso na entrega dos produtos | Contratada | Planejamento logístico e acompanhamento do prazo |
| Entrega de produto em desacordo | Contratada | Conferência técnica antes da entrega |
| Falta de documentação técnica | Contratada | Apresentação prévia de documentos exigidos |
| Alteração de preços de mercado | Administração | Pesquisa de preços adequada |
| Problemas durante garantia | Contratada | Assistência técnica e substituição de componentes |

25.2. A ocorrência de riscos previsíveis deverá ser administrada conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. A vigência da contratação será definida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.2. Durante a vigência contratual deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

28.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir produtos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.
28.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração.
28.3. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada.
28.4. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos dos produtos.

## 29. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

29.1. Todos os atos relativos à contratação observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
29.2. O procedimento deverá ser divulgado nos meios oficiais previstos na legislação vigente.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
30.2. Integram este Termo de Referência:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo.

30.3. A contratação deverá observar integralmente os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

Tabela de valor médio que será utilizado por conta contábil:

| Item | Quant. | Média | Total | Portaria/Conta |
|---|---|---|---|---|
| Ambu Adulto | 01 | 195,64 | 195,64 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Ambu Infantil | 01 | 217,39 | 217,39 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Anel Pilates | 01 | 80,20 | 80,20 | Conta Contabil: 1045 |
| Cama Elastica – tipo jump | 01 | 388,46 | 388,46 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Carro Maca Hidraulico | 01 | 17.141,74 | 17.141,74 | Portaria 5233<br>Conta Contabil: 2320 |
| Carro Suporte para Bisturi Eletronico | 01 | 1.450,47 | 1.450,47 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Carrinho de Parada | 01 | 3.329,13 | 3.329,13 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Concentrador de Oxigenio Portatil | 02 | 5.621,37 | 11.242,74 | Portaria 5233<br>Conta Contabil: 2320 |
| Faixa Elastica TheraBand – Amarela | 02 | 42,33 | 84,66 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Azul | 02 | 89,81 | 179,62 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Preta | 02 | 113,49 | 226,98 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Verde | 02 | 80,91 | 161,82 | Conta Contabil: 1045 |
| Faixa Elastica TheraBand – Vermelha | 02 | 81,09 | 162,18 | Conta Contabil: 1045 |
| Kit Neurologico | 01 | 134,62 | 134,62 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Lixeiras com pedal, capacidade 25L | 60 | 121,44 | 7.286,40 | Conta Contabil: 1045 |

| Item | Quant. | Média | Total | Portaria/Conta |
|---|---|---|---|---|
| Mesa Auxiliar | 01 | 944,81 | 944,81 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Prancha Propriocepção - Redonda | 01 | 214,36 | 214,36 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Tablado Divã | 01 | 1.520,55 | 1.520,55 | Portaria 5352<br>Conta Contabil: 2433 |
| Termometros Clinicos Infravermelhos | 05 | 232,47 | 1.162,35 | Portaria 1228<br>Conta Contabil: 464 |
| Total: | | | 46.124,12 | |

Valor total:
Portaria 1228, conta contábil: 464: R$ 1.710,00
Portaria 5352, conta contábil: 2433: R$ 36.232,26
Conta contábil: 1045: R$ 8.181,86

Marques de Souza, 27 de agosto de 2026.

Daiane C.H. Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

# ANEXO 2
# MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Timbre da empresa Nome e Razão Social
Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico, nº, CNPJ, Inscrição Estadual

Á Prefeitura do Município de Marques de Souza
Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 -** Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

| Item | Quantidade | Descrição | **Marca** | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.
O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.
2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:
1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 02 (duas) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.

**ANEXO 3**
**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador)_____, CPF nº _____,declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 46/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;
( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00; ou
( ) _____
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 esuas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:
1.Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada nostermos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
2.A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO 4**
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DECLARAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____sediada (endereçocompleto)_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação dorepresentante legal)_____, DECLARAMOS para todos os fins de direito,especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2026, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivandobenefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n˚ 14.133/2021.

(Local e data).

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO 5**

**DECLARAÇAO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DECLARAÇÃO**

A empresa_____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº____em atenção ao Edital dePregão Eletrônico n° 46/2026, declara:

a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;

c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

# ANEXO 6

## MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796 , inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.607.619/0001-21, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. xx**,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx,** com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas informações protocoladas sob nº 1086/2026 – Pregão Eletrônico nº 46/2026 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marques de Souza/RS**, com recursos oriundos das **Portarias GM/MS nº 5.233/2024 – Proposta nº 12040265000124010 e nº 5.352/2024 – Proposta nº 12040265000124009**, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, no Termo de Referência e demais anexos, bem como na proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, documentos que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o objeto deste Contrato os seguintes itens adjudicados à Contratada:

**xxx**

**1.2.** Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior e de primeiro uso**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável ao respectivo item, às normas técnicas da ABNT, bem como aos registros, certificações e regulamentações da ANVISA, do INMETRO e dos demais órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ser entregues de forma integral no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.3.1.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Unidade Sanitária Dr. Juca, situada na Rua Forqueta, nº 744, Centro, Marques de Souza/RS, CEP 95.923-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**1.4.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, embalagem, tributos, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, quando aplicáveis, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**1.5.** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, dos acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais de operação

em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

**1.6.** Os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do Contrato, podendo ser recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato.

**1.6.1.** Os bens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**1.7.** A Contratada responderá por todo e qualquer dano ocasionado durante o transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação ou entrega dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição dos produtos eventualmente danificados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários e totais constantes da tabela prevista no item 1.1.1, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

**2.2.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

**2.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os valores unitários e totais constantes da proposta da CONTRATADA, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

**2.4.** O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

**3.3.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nas determinações expedidas pela Administração para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, especialmente

as vinculadas aos recursos destinados à aquisição dos materiais hospitalares e equipamentos permanentes objeto deste Contrato, conforme segue:

**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
1051 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1678)
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1855)
**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
2059 – FES – programa Incentivo Atenção Primária à Saúde (PIAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (470)
**05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE**
1051 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo (2045)
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (2043)

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram a contratação.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade da Contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Fazenda Nacional, mediante apresentação das respectivas certidões de regularidade, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União.

**5.3.** Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda – IR, quando cabível, em observância às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2.011/2022, bem como às demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sem prejuízo da atuação dos demais setores competentes da Administração.

**6.4.** O acompanhamento, a gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidos pelos seguintes agentes públicos:
**I – Fiscal do Contrato:** Daiane Cristine Hansen Lopes – Auxiliar Administrativa, que poderá ser contatada pelo telefone (51) 3705-1291 ou pelo e-mail saude@marquesdesouza.rs.gov.br;
**II – Gestora do Contrato:** Ana Paula Stacke Mertz – Secretária da Saúde.
**6.4.1. Gestora do Contrato:** compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato; analisar as demandas encaminhadas pela Fiscal do Contrato; adotar ou encaminhar as providências necessárias relativas à alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato; bem como praticar os demais atos necessários à adequada gestão contratual, observadas as competências administrativas.
**6.4.2. Fiscal do Contrato:** compete acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; verificar se os bens entregues atendem às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência; registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual; solicitar à CONTRATADA a correção de irregularidades ou a substituição de produtos entregues em desconformidade; comunicar à Gestora do Contrato os fatos que exijam providências que ultrapassem sua competência; realizar o recebimento provisório, quando cabível; e atestar a regularidade do fornecimento para fins de pagamento.
**6.5.** Poderão ser designados gestor e/ou fiscal substitutos, que atuarão nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.
**6.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gestora ou da Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
**6.7.** A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**6.8.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
**6.9.** As exigências formuladas pela Fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quando decorrentes das obrigações assumidas na contratação.
**6.10.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.
**6.11.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.12.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive e-mail e aplicativo de mensagens, por telefone ou por correspondência, utilizando-se os endereços e contatos informados pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação;

**7.1.3.** Verificar, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, quantidades e demais condições exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de vícios, defeitos, avarias, divergências ou quaisquer irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso, no prazo estabelecido;

**7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes públicos designados, na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos bens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

**7.1.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

**7.1.8.** Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos e pelos vícios, defeitos, avarias ou danos decorrentes do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável;
**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;
**8.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, nos prazos definidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
**8.1.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva comprovação, sem prejuízo da análise da justificativa pela Administração e da eventual aplicação das sanções cabíveis;
**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
**8.1.7.** Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução contratual e manter atualizados seus dados de contato;
**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis, cuja inadimplência não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto contratado;
**8.1.9.** Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
**8.1.10.** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, bem como observar as demais exigências legais pertinentes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
**8.1.11.** Guardar sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado e adotando as medidas necessárias à sua proteção, em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável, respondendo por eventual utilização ou divulgação indevida;
**8.1.12.** Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
**8.1.13.** Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ficando sujeita às

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, observada a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes termos:

**I –** dar causa à inexecução parcial do contrato:

a) multa compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 60 (sessenta) dias; e/ou

c) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa compensatória de 6% (seis por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução;

b) multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 60 (sessenta) dias; e/ou

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os critérios legais para sua fixação.

III – fornecer bens em desacordo com as especificações técnicas, características, qualidade ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato:

a) multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor dos bens fornecidos em desconformidade;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, enquanto não promovida a regularização, limitada a 60 (sessenta) dias; e/ou

c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV – recusar injustificadamente o recebimento da Nota de Empenho ou retardar a entrega do objeto sem motivo devidamente justificado:

a) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 75 (setenta e cinco) dias; e/ou

c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

V – dar causa à inexecução total do contrato:

a) multa compensatória de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os critérios legais para sua fixação.

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

a) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 75 (setenta e cinco) dias; e/ou

c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível.

VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
c) sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
VIII – praticar ato fraudulento na execução do contrato:
a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
c) sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
c) sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os pressupostos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

**9.4.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

**9.5.** A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**9.6.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.
**9.7.** Após o encerramento do processo administrativo e a definição do valor definitivo das multas e/ou indenizações devidas, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**9.8.** Os valores correspondentes às multas e indenizações poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver, e, sendo insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
**9.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**
**10.1.** O presente Contrato poderá ser extinto, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:
**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
**10.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
**10.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
**10.2.** A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando cabíveis, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
**10.3.** A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
**10.4.** A extinção do Contrato não prejudicará o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será concedida a indenização correspondente, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**:
**11.1.** É vedado à Contratada:
**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATNTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais dos contratos.

– A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Marques de Souza, xx de xx de 2026.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DEMARQUES DE SOUZA | NOME DA EMPRESA |
| FÁBIO ALEX MERTZ | REPRESENTANTE |
| **PREFEITO** | **SÓCIO-ADMINISTRADOR** |

Testemunhas: